



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

RELATÓRIO DE AUDITORIA FISCAL

FAZENDA PRINCESA  
EMPREGADOR: [REDACTED]  
PERÍODO DA AÇÃO  
25/02/2015 A 28/05/2015

Op. 60/2015

LOCAL: ZONA RURAL DE ALTO PARAGUAI/MT  
ATIVIDADE PRINCIPAL: CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE  
ATIVIDADE FISCALIZADA: CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
[REDACTED]

POLÍCIA CIVIL – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS  
[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

## ÍNDICE

### DO RELATÓRIO

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR .....	3
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	3
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS .....	4
D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE .....	5
E. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA.....	5
F. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIA ADOTADAS.....	5
G. CONCLUSÃO.....	6

### ANEXOS

1. Notificações para Apresentação de Documentos
2. Cópias dos Autos de Infração



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

**A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

- 1) Período da ação: 25/02/2015 A 28/05/2015
- 2) Empregador: [REDACTED]
- 3) CEI: [REDACTED]
- 4) CPF: [REDACTED]
- 5) CNAE: [REDACTED]
- 6) Localização: Zona Rural, município de Alto Paraguai/MT. A partir do município de Alto Paraguai, seguir pela Rodovia Senador Roberto Campos, conhecida também como Estrada da Usina, por 14 KM. A propriedade estará à esquerda, de onde se avistam porteira e guarita do estabelecimento.
- 7) Endereço para Correspondência: [REDACTED]
- 8) Qualificação do Preposto: [REDACTED] CPF n. [REDACTED]

**B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

Trata-se de auditoria fiscal do trabalho desenvolvida perante o empregador acima qualificado em razão de denúncia recebida pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, através do Disque Direitos Humanos – DDH 100 -, e encaminhada à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo do MTE – DETRAE -, posteriormente repassada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do estado do Mato Grosso, por meio do Memorando n. 51.2014. Referida denúncia relata a ocorrência de irregularidades trabalhistas na propriedade Fazenda Princesa, quais sejam: não fornecimento de água potável; número de instalações sanitárias insuficiente; não anotação da CTPS de empregados; não disponibilização de equipamentos de segurança; inadequação do local de trabalho do vigilante.

As imagens da propriedade registradas pela equipe extraviaram-se junto com o dispositivo de armazenamento onde se encontravam.

Doravante são destacados os principais desdobramentos da operação:

Empregados alcançados: 43
Empregados no estabelecimento: 43
Mulheres no estabelecimento: 02



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

<b>Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal: 05</b>
<b>Mulheres registradas: 00</b>
<b>Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo: 00</b>
<b>Total de trabalhadores afastados: 00</b>
<b>Número de mulheres afastadas: 00</b>
<b>Número de estrangeiros afastados: 00</b>
<b>Valor líquido recebido rescisão: 00</b>
<b>Número de autos de infração lavrados: 04</b>
<b>Termos de apreensão e guarda: 00</b>
<b>Número de menores (menor de 16): 00</b>
<b>Número de menores (menor de 18): 00</b>
<b>Número de menores afastados: 00</b>
<b>Termos de interdição: 00</b>
<b>Guias seguro desemprego emitidas: 00</b>
<b>Número de CTPS emitidas: 00</b>

**C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	20.648.706-1	000010-8	Admitir empregado sem registro	Art. 41 da CLT
2	20.648.718-5	131417-3	Deixar de manter em funcionamento, por estabelecimento, a CIPATR.	Item 31.7.2 da NR 31 do MTE
3	20.648.734-7	131024-0	Deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico.	Item 31.5.1.3.1, "b", da NR 31 do



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

				MTE
4	20.648.018-1	131662-1	Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para operação segura de máquinas.	Item 31.12.74 da NR 31 do MTE

**D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE**

A propriedade está localizada na zona rural do município de Alto Paraguai, no estado do Mato Grosso. A partir do município de Alto Paraguai, seguir pela Rodovia Senador Roberto Campos, conhecida também como Estrada da Usina, por 14 KM. A propriedade estará à esquerda, de onde se avistam porteira e guarita do estabelecimento.

**E. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA**

Trata-se de propriedade rural onde se desenvolve atividade de criação de peixes em água doce. Todos os empregados encontrados estavam envolvidos com tal atividade.

**F. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIA ADOTADAS**

No dia 25/02/2015, motivada pela notícia de irregularidades trabalhistas na propriedade, a equipe de AFTs deu início a auditoria fiscal da propriedade Fazenda Princesa. Após verificação física do estabelecimento, durante a qual empregados e representantes do empregador foram entrevistados, foi emitida notificação para apresentação de documentos, a ser cumprida na SRTE/MT, em Cuiabá.

Através da ação fiscal, concluiu-se pela existência dos seguintes ilícitos trabalhistas:

- (a) Admitir empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, em afronta ao art. 41 da CLT;
- (b) Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos, em afronta ao item 31.12.74 da NR 31 do MTE;
- (c) Deixar de manter em funcionamento, por estabelecimento, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural, em afronta ao item 31.7.2 da NR 31 do MTE;
- (d) Deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico, anualmente, em afronta ao item 31.5.1.3.1;



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**

Tais irregularidades motivaram a lavratura dos autos de infração cujas cópias seguem anexas a esse relatório. Os pormenores de cada um dos ilícitos são identificados no corpo do respectivo auto.

Vale destacar que, durante a operação fiscal, os cinco empregados encontrados sem registro foram devidamente registrados; foi iniciado o processo de constituição da CIPATR; e foi desenvolvida na propriedade, pelo Sindicato Rural de Diamantino, capacitação para a operação segura de máquinas.

É de bom tom destacar que não se constatou redução de trabalhadores a condição análoga à de escravidão, desenvolvendo-se a auditoria sem o resgate de trabalhadores – procedimento preconizado pela Lei 7998/90 para a hipótese de escravidão contemporânea. Em linhas gerais, os trabalhadores não estavam submetidos a condições degradantes que desafiassem o núcleo de sua dignidade humana; a jornadas exaustivas que causassem esgotamento de suas capacidades físicas ou mentais, a trabalhos forçados para os quais não tivessem se oferecido voluntariamente; ou a restrições de sua locomoção.

#### **G. CONCLUSÃO**

As condições de vida e trabalho encontradas no momento da auditoria fiscal não caracterizavam redução de empregados à condição análoga à de escravidão. Os ilícitos trabalhistas constatados foram objeto da lavratura de autos de infração, cujas cópias acompanham esse relatório. Durante a operação fiscal, foi sanada parte das irregularidades trabalhistas encontradas, como registro de empregados, constituição da CIPATR e desenvolvimento de capacitação para operadores de máquinas.

É o relatório.

Cuiabá, 03 de junho de 2015.

A large black rectangular redaction box covers the signature area of the document.